



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2015 • Ano III • Nº 226

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº04/2015** - Prorrogar o vencimento das parcelas do IPTU e TSU, exercício 2015 da forma contida no Anexo Único, desta Portaria.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº04/2015

O Secretário de Gestão Pública e Finanças no uso de suas atribuições no esteio do §1º inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto emanada no Art.39 do Código Tributário Municipal, combinado com o Art. 2º, V, alínea “a” da lei sob nº1.334/2009-Estrutura Administrativa e suas Atribuições, para a constituição do crédito tributário através do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviço Urbano, relativos ao exercício de 2015.

Considerando as exonerações dos funcionários contratados, contidas no Decreto sob 442, em 05 de janeiro de 2015;

Considerando que o número de funcionários destinado a efetuarem a entrega dos carnês, foi insuficiente, observando a data limite para entrega: e,

Considerando, finalmente, a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes que não receberam seu carne em tempo hábil para o devido recolhimento aos cofres da municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o vencimento das parcelas do IPTU e TSU, exercício 2015 da forma contida no Anexo Único, desta Portaria:

Art. 2º Os carnês do IPTU e TSU não recebidos pelos contribuintes até o dia 31 de agosto de 2015, deverão ser solicitados na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação, localizada na Rua Fernandes de Barros, 97, Centro Histórico-Penedo-Al, CEP:57.200-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo-Al, 27 de agosto de 2015.

Marcos Beltrão Siqueira  
Secretário de Gestão Pública e Finanças

James Gomes Barros  
Coordenador de Tributação e Arrecadação



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

ANEXO ÚNICO

I- Parcela única- de 31/08/2015 para 30/09/2015
II- 1ª Parcelade 31/08/2015 para 30/09/2015
III- 2ª Parcelade 30/09/2015 para 31/10/2015
IV- 3ª Parcelade 31/10/2015 para 30/11/2015
V- 4ª Parcelade 30/11/2015 para 31/12/2015
VI- 5ª Parcela de 31/12/2015 para 31/01/2016
VII- 6ª Parcelade 31/01/2016 para 29/02/2016